



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 1.020/2024, DE 02.02.2024

Fls. Nº	093
Proc. Nº	3049
Rub. Nº	16

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA, SENHOR PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art.83, inciso II da Lei Orgânica do Município por Lei; Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **ENEZIA ARAÚJO BRANDÃO COSTA**, cargo de Auxiliara de Serviços Gerais, nível IA, matrícula nº 1038-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

CONSIDERANDO os artigos 16º, 17º e 27º, da Lei 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2024, Dr. Daniel Higor Gomes Ramos, OAB/AM 14.215, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, em favor da servidora **ENEZIA ARAÚJO BRANDÃO COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IA, matrícula nº 1038-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe os artigos 16º, 17º, 27º e 32, da Lei Municipal nº 415/2022;

CONSIDERANDO as informações do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Envira: Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente; Declaração de acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Gui Financeira; Demonstrativo de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Termo de opção;

CONSIDERANDO o MEMO/SEMAD Nº 599/2024, DE 02.02.2024, que encaminha Processo 3049/2023, que dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por idade de servidora;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, arrolado pelo Processo Administrativo nº 3049/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 1º fevereiro de 2024, nos termos do artigo 17, observado o que dispõe o artigo 32, da Lei Municipal nº 415/2022, em favor da servidora **ENEZIA ARAÚJO BRANDÃO COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IA, matrícula nº 1038-1, lotada na Secretaria



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
Gabinete do Prefeito



Municipal de Educação, do Município de Envira, que comprova a prestação de 7.072 (**sete mil e setenta e dois**) dias, equivalente a 19 (**dezenove**) anos, 04 (**quatro**) meses e 17 (**dezessete**) dias de serviços prestados.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado nos **Artigos 17º, 31 e 32º da Lei Municipal nº 415/2022**, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com média dos 80% das maiores remunerações, em conformidade com **Art. 40º, § 1º, III, “b” da Constituição Federal – Comum**, forma de reajuste ao servidor da ativa, ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de **R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze)**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

Fls. Nº	094
Proc. Nº	3049
Rub. Nº	126

PAULO RUAN PORTELA MATTOS
Prefeito Municipal

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Secretário Chefe da Casa Civil
Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

RAIMUNDO AURIVON GURGEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.020/2024, DE 02.02.2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA, SENHOR PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art.83, inciso II da Lei Orgânica do Município por Lei; Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **ENEZIA ARAÚJO BRANDÃO COSTA**, cargo de Auxiliara de Serviços Gerais, nível IA, matrícula nº 1038-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

CONSIDERANDO os artigos 16º, 17º e 27º, da Lei 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2024, Dr. Daniel Higor Gomes Ramos, OAB/AM 14.215, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, em favor da servidora **ENEZIA ARAÚJO BRANDÃO COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IA, matrícula nº 1038-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe os artigos 16º, 17º, 27º e 32, da Lei Municipal nº 415/2022;

CONSIDERANDO as informações do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Envira: Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente; Declaração de acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Gui Financeira; Demonstrativo de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Termo de opção;

CONSIDERANDO o MEMO/SEMAD Nº 599/2024, DE 02.02.2024, que encaminha Processo 3049/2023, que dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por idade de servidora;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, arrolado pelo Processo Administrativo nº 3049/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 1º fevereiro de 2024, nos termos do artigo 17, observado o que dispõe o artigo 32, da Lei Municipal nº 415/2022, em favor da servidora **ENEZIA ARAÚJO BRANDÃO COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IA, matrícula nº 1038-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Envira, que comprova a prestação de 7.072 (sete mil e setenta e dois) dias, equivalente a 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado nos Artigos 17º, 31 e 32º da Lei Municipal nº 415/2022, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com média dos 80% das maiores remunerações, em conformidade com Art. 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal – Comum, forma de reajuste ao servidor da ativa, ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

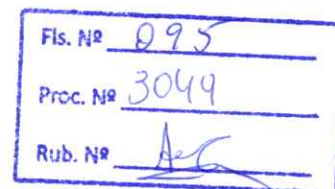
Secretário Chefe da Casa Civil

Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

RAIMUNDO AURIVON GURGEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023



Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: JRV3PSJQY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/02/2024 - Nº 3542. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>